

Reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse - Gaorp

Aos **trinta e um dias do mês de agosto de 2023, às 16 horas**, na sala 218/220 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a Coordenação da MM^a. Juíza Assessora da Presidência, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP, nos termos da Portaria nº 10.097/2022, para tratar do Processo nº **1008283-45.2021.8.26.0006**, da **1ª Vara Cível do Foro Regional Penha de França da Comarca da Capital– SP**, em que são partes **SOCIEDADE LESTE DE EMPREEND. LTDA. x OCUPANTES NÃO IDENTIFICADOS**.

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza Assessora da Presidência – TJSP; Dr. Jose Luiz de Jesus Vieira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional Penha de França da Comarca da Capital-SP; Dr. Benedito Roberto Barbosa, OAB 147.301/SP; Dr. Sergio Wagner Locatelli, Defensor Público, “custos vulnerabilis”; Dr. Eric Ourique de Mello Braga Garcia, OAB/SP nº 166.213, advogado da Empresa Autora; Dr. Ricardo Manissadjian, OAB 297.665/SP, advogado da Empresa Autora; Dr. Vitor Inglês de Souza, OAB/SP 413.900, advogado dos Ocupantes; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, representante da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Dra. Helena Kleine Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, representante da Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Ana Paula Inacio da Silva, representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo; Capitão/Major PM Christiano Monteiro Cardoso, responsável pelo policiamento local - Vila Matilde – Capital, representando do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Junior, representante da Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo; Dra. Valeria de Camargo Duarte, representante da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo; Dr. Lucas Caffarena Becker, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; Dra. Tatiana Anechini Lara Leite Novickis, representante da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo; Capitão PM Oswaldo de Andrade Filho, representante da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dra. Amanda de Moraes Modotti, representante da Procuradoria do Estado de São Paulo; Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, representante da CDHU; Dra. Lígia Latorre Lobo, representante da Secretaria Municipal de Governo da Capital; Dr. Adriano Nonato Rosetti, representante da Secretaria Municipal de Justiça da Capital; Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital; Dr. Armando Lopes Leal Júnior, representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital; Dr. Ricardo Talarico, representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras da Capital; Dr. Alcyr Barbin, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Senhor Sidnei Antônio Euzébio Pita, Líder Comunitário; Senhor Maurício Lacerda Tagliaferro, Ocupante.

Conclusões do Grupo, representativas da seguinte proposta: a) Pelo representante da parte autora, Dr. Eric Ourique de Mello Braga Garcia, OAB/SP nº 166.213, foi proposta a oferta de meios para a realização da reintegração de posse da área demandada de forma pacífica. b) Pelo representante dos Dr. Vitor Inglês de Souza, OAB/SP 413.900, foi proposta a regularização fundiária, ressaltando que a área demandada, recentemente, iniciando-se o procedimento na modalidade REURB- S. c) O Dr. Eric Ourique de Mello Braga Garcia, OAB/SP nº 166.213, representante da parte autora, comprometeu-se a apresentar nos autos, no prazo de 15 dias, qualquer possibilidade de acordo ou proposta acerca da demanda. d) Pelo representante dos ocupantes, Dr. Vitor Inglês de Souza, OAB/SP 413.900, foi proposta a suspensão do processo para que se aguarde resposta do Município ao pedido de regularização fundiária, ressaltando que a área demandada, é qualificada como zona de interesse social e que há resposta positiva do Município no sentido da possibilidade técnica de realização de REURB- S no local. e) As partes acordaram com a **suspensão do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias**, para que as partes se reúnam com vistas à formulação de proposta conjunta com o objetivo de solução pacífica do conflito. **As propostas acima foram acolhidas pelo MM. Juiz condutor do processo.**